



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 683 / 2.002 de 21 de outubro de 2.002.

"Altera a Planta do Núcleo Urbano da Cidade de Alto Paraíso, extinguindo rua e incorporando-a a área pública, e dá outras providências"

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica extinta a Rua 28-A do Núcleo Urbano da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, e sua área, da linha que esta começa na Rua Coletto Paulino até a linha limite de seu cruzamento com a Rua Zorozimo Barbosa fica incorporada a APM-2, que lhe faz confrontação.

Art. 2º - Fica a APM-2 do Núcleo Urbano, acrescida da área da extinta Rua 28-a, reservada à implantação de equipamentos esportivos e outros instrumentos correlatos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.,
aos 21 dias do mês de outubro de 2.002.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.